



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sábado, 15 de fevereiro de 2014 - Nº 562 - Distribuição Gratuita



No local haverá estrutura com:

PALANQUE - ARQUIBANCADAS COBERTAS
TENDAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
CABINES SANITÁRIAS - ILUMINAÇÃO
MONITORAMENTO DO LOCAL.

+ SEGURANÇAS DE APOIO COM
POLICIAIS MILITARES E CIVIS

PROGRAMAÇÃO - De 28/02 a 04/03



***CARNAVAL DA MELHOR IDADE**

A partir das 13h | Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI)

***ABERTURA DO CARNAFOLIA 2014 COM BANDA**

A partir das 22h / Local: Passarela do Samba



***DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CARGA PESADA E ÁGUIA DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



***MATINÊ COM BANDA NO BAIRRO DO CASCALHO**

A partir das 14h / Local: Salão de Festa do Bairro do Cascalho

***MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO MUNIC. DE ESPORTES**

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia

***DESFILE DOS BLOCOS ESCOLACHÔ,
LEÃO DOURADO E GAIOLA DAS LOUCAS**

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



***DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CARGA PESADA E ÁGUIAS DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



***MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO**

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia

***ENCERRAMENTO DO CARNAFOLIA 2014 COM
BAILE DE CARNAVAL COM BANDA**

A partir das 21h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de
Cultura Turismo e Eventos
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

INFORMAÇÕES: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis - Rua Saldanha Marinho, 125, Centro - Fone: (19) 3546-2367

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.342 de 02 de janeiro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0036	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0060	80.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0336	50.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27.812 1400 - 1404	01	0534	10.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1506	01	0557	2.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1506	01	0562	8.000,00
Total.....					170.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	100.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0333	50.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0530	10.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	10.000,00
Total.....					170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.343 de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00		01	0049	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.352 de 02 de janeiro de 2014

PROÍBE O USO DE ÁGUA NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AMARILDO ANTONIO ZORZO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e,

Considerando que o Município de Cordeirópolis encontra-se em estado de emergência;

Considerando que o período prolongado de estiagem provocou a redução dos níveis de água das reservas do Município para níveis alarmantes,

Considerando a necessidade de reduzir o consumo de água potável apenas às necessidades básicas e às atividades indispensáveis,

Considerando ofício da ARESPECJ 53/2014, que recomenda medidas mitigadoras do consumo de água.

D e c r e t a


Art. 1º - Fica proibida a utilização de água potável para fins de lavagem de veículos, calçadas, passeios e vias públicas, exceto estabelecimentos comerciais do ramo, enquanto permanecer o estado de emergência no Município de Cordeirópolis, ora decretado.

Parágrafo único – A desobediência ao “caput” do art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, na primeira infração;
II – na primeira reincidência, multa equivalente ao dobro da última conta de água e esgoto;
III – na segunda reincidência, multa equivalente ao triplo da última conta de água e esgoto, além de providências judiciais e administrativas;

Art. 2º - Caberá ao SAAE:

I – Fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Decreto; e,
II – Comunicar ao infrator, mediante notificação, a imposição das infrações estabelecidas neste Decreto, com abertura de protocolo administrativo.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

§ 1º – À aplicação das penalidades caberá recurso endereçado ao Presidente do SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§ 2º - Considera-se infrator, para fins deste Decreto, a pessoa física ou jurídica usuária dos serviços públicos de água e esgoto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.299 de 03 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 317/2014, datado de 31/01/2014.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 10 de fevereiro de 2014, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Oziel Marques de Souza, portador do R.G nº M 8.984.291, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 10.01.2014 a 09.02.2016, 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.307 de 03 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Jeane Fátima de Carvalho, lotada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Licitação - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração, passando a contar de 03 de fevereiro de 2014, a ocupar e exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria de Licenciamento e Posturas - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.157, de 23.09.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.308 de 03 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão da Divisão de Licitação - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2014, nomeado o Sr. David André Martins, portador do R.G. nº 43.641.653-0, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Licitação - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de fevereiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de fevereiro de 2014.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação. Nova Data da Sessão Pública do Pregão: 28/02/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do site da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2014.

Edvaldo José Vitério
Diretor de Suprimentos

ATO DECISÓRIO – 13/14

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Tássia Bianca Oliveira - RG- 45.994.554-3

CARGO – Professor PEB II

UNIDADE – CEI “Leonor R. Marciano”

Endereço - Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I – Fone: 0xx19-3546-1157

Cordeirópolis, 13 de fevereiro de 2014

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal “Antônio Thirion”
 - Câmara Municipal
 - Assessoria de Imprensa da Prefeitura
 - Biblioteca Municipal
 - Postos de Saúde
 - Autarquias: SAAE
 - Bancas de Jornais da Cidade
 - Cartório de Notas e Eleitoral
 - Delegacia de Polícia
 - Promoção Social
 - Secretarias: Educação
 - Saúde
- HMC**

ÁGUA é VIDA

Economizando Não vai faltar!

CALÇADA

Adote o hábito de usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar a calçada e o pátio da sua casa. Lavar calçada com a mangueira é um hábito comum e que traz grandes prejuízos. Em 15 minutos são perdidos 279 litros de água. Se houver uma sujeira localizada, use a técnica do pano umedecido com água de enxágüe da roupa ou da louça.

PISCINA

Se você tem uma piscina de tamanho médio exposta ao sol e à ação do vento, você perde aproximadamente 3.785 litros de água/mês por evaporação, o suficiente para suprir as necessidades de água potável (para beber) de uma família de 4 pessoas por cerca de um ano e meio aproximadamente. Com uma cobertura (encerado, material plástico), a perda é reduzida em 90%.

5 MINUTOS

O banho deve ser rápido. Cinco minutos são suficientes para higienizar o corpo. A economia é ainda maior se ao ensaboar-se fechar o registro.

DESCARGA

Não use a privada como lixeira ou cinzeiro e nunca acione a descarga à toa, pois ela gasta muita água. Uma bacia sanitária com a válvula e tempo de acionamento de 6 segundos gasta de 10 a 14 litros.

ESCOVAR OS DENTES

Se uma pessoa escova os dentes em cinco minutos com a torneira não muito aberta, gasta 12 litros de água. No entanto, se molhar a escova e fechar a torneira enquanto escova os dentes e, ainda, enxaguar a boca com um copo de água, consegue economizar mais de 11,5 litros de água.

LAVANDERIA

No tanque, com a torneira aberta por 15 minutos, o gasto de água pode chegar a 279 litros. O melhor é deixar acumular roupas, colocar a água no tanque para ensaboar e manter a torneira fechada.



COZINHA

Em uma casa, lavando louça com a torneira meio aberta em 15 minutos, são utilizados 117 litros de água. Com economia o consumo pode chegar a 20 litros.

A Responsabilidade pelo uso racional de água é de todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br